



De: Diario Oficial

Tramitado

Enviado por: MELISSE AUGUSTA DASILVA (melisse.silva)

Para: Câmara - Compras / Pregoeira (Organograma)

Data: 24 de março de 2025 às 16:07

Conforme solicitado, encaminho publicação no Diário Oficial

Anexo(s)

AVISO INTENÇÃO DE CONTRATAR 012.2025.pdf

ATO DE DISPENSA LICITATÓRIA 010/2025**PROCESSO N° 506/2025**

Ref. contratação da empresa que preste serviço de divulgação, propaganda e publicidade da Câmara Municipal de São José do Vale do Rio Preto – RJ, **no valor mensal de R\$ 5.070,00 (Cinco mil, e setenta reais) e no valor global de R\$ 60.840,00 (Sessenta mil, oitocentos e quarenta reais).**

O Diretor Geral, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, autorização para empenho ordinário referente a Aquisição de contratação de empresa **F M GUERRA JUNIOR, inscrita no CNPJ N° 01.046.210/0001-83 no valor mensal de R\$ 5.070,00 (Cinco mil, e setenta reais) e no valor global de R\$ 60.840,00 (Sessenta mil, oitocentos e quarenta reais).**

A contratação se dará junto a empresa **F M GUERRA JUNIOR, inscrita no CNPJ N° 01.046.210/0001-83, no valor mensal de R\$ 5.070,00 (Cinco mil, e setenta reais) e no valor global de R\$ 60.840,00 (Sessenta mil, oitocentos e quarenta reais), Rua Pedro da Silva Machado, nº 55, Bairro Parque Vera Lucia, na cidade de São José do Vale do Rio Preto, Cep 25.780-000.**

Por todo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, que seja feito o presente Ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro no artigo 75, II da Lei n.º 14.133/2021, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA**DISPENSA LICITATÓRIA 010/2025**
PROCESSO N° 506/2025

Tendo em vista a solicitação, considerando as informações constantes nos autos do processo administrativo de nº 506/2025, em especial as cotas do Analista Jurídico e do Controle Interno da Câmara, com fulcro no artigo 75, II da Lei n.º 14.133/2021, de 01 de abril de 2021. RATIFICO a DISPENSA Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 24 de março de 2025.

MARCELO RABELLO NEVES
Presidente

AVISO**AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAR
POR DISPENSA DE LICITAÇÃO - 012/2025**

EDITAL: 012/2025

UNIDADE: Câmara Municipal de São José do Vale do Rio Preto.

PROCESSO REQUISITÓRIO N°: 549/2025

OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO/INSTALAÇÃO DE COMPUTADORES E REDE LÓGICA

ABERTURA: 28/03/2025 às 9h30min

SETOR DEMANDANTE: Administrativo

MODALIDADE: Aviso de Dispensa de Licitação

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Unitário

DISPONÍVEL: <https://cmsjvrpreto.rj.gov.br/licitacoes/dispensas-de-licitacao/>

São José do Vale do Rio Preto, em 24 de março de 2025.

Raquel Xavier de Carvalho Castro
Pregoeira



De: Câmara - Compras / Pregoeira
Enviado por: RAQUEL XAMER DE CARVALHO CASTRO (raquel.castro)
Para: Câmara - Compras / Pregoeira (Organograma)
Data: 24 de março de 2025 às 17:02

Anexo toda documentação disponibilizada no site.

Raquel Xavier de Carvalho Castro

Pregoeria

Mat. 104-2

Anexo(s)

- 1 - AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAR POR DISPENSA DE LICITAÇÃO.pdf
- 1-1-DECLARAÇÃO.pdf
- 2 - DFD.pdf
- 3 - TR.pdf
- 4 - SOLICITAÇÃO.pdf

Publicação: 24/03/2025 às 10h

Abertura: 28/03/2025 às 9h30min

Setor demandante: Administrativo

Processo requisitório nº: 549/2025

Modalidade: Aviso de Dispensa

Forma de julgamento: Menor Preço Unitário

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAR POR DISPENSA DE LICITAÇÃO - 012/2025

Edital: 012/2025

A Câmara Municipal de São José do Vale do Rio Preto, CNPJ 32.002.305/0001-29, com sede a Rua Antônio Coelho Guerra, 55, Centro, São José do Vale do Rio Preto/RJ, CEP: 25780-000, nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público o interesse na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODA REDE LÓGICA DA CÂMARA MUNICIPAL**, conforme documentos em anexo.

Considerando o exposto, a Câmara torna público o interesse da Administração em obter propostas de eventuais interessados, pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação. A manifestação de interesse e orçamentos devem ser enviados para o e-mail: camara.compras@yahoo.com até às 17h do dia **27/03/2025**, conforme abaixo:

1 DA APRESENTAÇÃO DOS PREÇOS

A cotação deve ser inserida no programa presente na pasta do fornecedor: "sistema para cotação" e deverá ser salva e encaminhada ao setor de compras em dois formatos: **PDF e XML (RET-COTACAO)**. **Se atentar as abas a serem preenchidas: 1-Itens, 2-Dados Cadastrais e 3-Dados da Proposta. Caso tenha dúvidas, entre em contato com o setor de compras da Câmara Municipal no telefone (24) 2224-1036.**

2 DA HABILITAÇÃO

Para análise da habilitação da empresa, junto à proposta deverão ser encaminhados os documentos listados abaixo, todos disponíveis para emissão online:

- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral junto à Receita Federal: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=
- Certidão que prova regularidade para com a Fazenda Federal: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>
- Certidão que prova regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS): <https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

- CNDT – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da consolidação: das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943 (incluído pela Lei 12.440 de 2011): https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;jsessionid=TV4sJu7hu28hCGo5Kr-qREcEHoY_j6Nsu3pHn61_.cndt-certidao-19-h7cxw
- Declaração de pleno atendimento ao Termo de Referência e demais exigências legais, conforme anexo I, em formato PDF e assinada pelo responsável.

3 DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses.

4 DO PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do fornecimento/prestação do serviço e solicitação formal de pagamento feita através do Protocolo Online, disponível no link <https://sjvriopreto.flowdocs.com.br/public/home>, onde deverá ser anexada nota fiscal, cópia do empenho referente à nota, CND Federal, CND FGTS e CND Trabalhista.
- Visando cumprir o Art. 2º, Parágrafo 1º do Decreto Federal 7507/2011, os dados bancários informados na proposta devem, obrigatoriamente, pertencer ao CNPJ (em caso de pessoa jurídica) ou CPF (em caso de pessoa física) informados na cotação/empenho. Caso contrário, o pagamento não será efetuado.
- Visando cumprir o Decreto Municipal 3.712/2023, fica dada ciência às empresas que as retenções do Imposto sobre a Renda - IR na fonte serão realizadas imediatamente sobre os pagamentos realizados às pessoas físicas e jurídicas, pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base na Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023. As hipóteses em que não haverá retenção do IR são aquelas previstas no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

São José do Vale do Rio Preto, 24 de março de 2025.

RAQUEL XAVIER DE CARVALHO CASTRO
PREGOEIRA



MUNICIPIO SÃO JOSE DO VALE DO RIO PRETO
RUA PROFESSORA MARIA EMÍLIA ESTEVES, Nº 691 - CENTRO
SJVRP/RJ - CEP: 25780-000
FONE (24) 2224-7404



CÓDIGO DE ACESSO
08325F2015D3428488D36BA835CE6E4C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

✓ Assinante: RAQUEL XAVIER DE CARVALHO CASTRO em 24/03/2025 17:02:33
CPF:***.***-687-88
Certificadora: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://sjvriopreto.flowdocs.com.br/public/assinaturas/08325F2015D3428488D36BA835CE6E4C>

ANEXO I

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____

CNPJ/MF Nº _____, sediada a _____ (Endereço Completo) _____.

REF: Dispensa de licitação Nº /2024.

- a) DECLARA, que está ciente e atende todas as condições descritas no Aviso de Dispensa;
- b) DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de fornecedor, não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- c) DECLARA, que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- d) DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- e) DECLARA, sob as penas da lei, que não integra em nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;
- f) DECLARA, que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no Aviso de Dispensa;
- g) Declara que não possui condenação, por decisão judicial transitada em julgado, em pena de proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, nos termos previstos na Lei 8.429/92;
- h) Declara que o(s) produto(s) ofertados atende(m) na íntegra as exigências deste Aviso de Dispensa de Licitação e que a(s) marca(s) e especificação(ções) entregues serão a mesma ofertada na proposta;
- i) Declara cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, IV da lei 14.133/2021;
- j) Declara Que toda documentação anexada junta à proposta é autêntica;
- k) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, IV § 1º da lei 14.133/2021;
- l) Quando Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual:

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que tem ciência da observância dos limites de valor anual de enquadramento conforme art 4º § 2º da lei 14.133/2021.

DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPREendedor INDIVIDUAL, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006;
- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____ Local _____ - UF _____ / _____ /20_____.

(Nome e Documento de Identidade do Declarante):

OBS. Esta declaração deverá ser emitida PREFERENCIALMENTE em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 027/2025

SETOR OU SECRETARIA REQUISITANTE: Diretoria Administrativa

Responsável pela Demanda: Daniel de Oliveira Souza **Matrícula:** 300-1

E-mail: cmsjvrpreto@yahoo.com.br

Telefone: (24) 2224-1036

OBJETO	
<input type="checkbox"/> Serviço não continuado <input checked="" type="checkbox"/> Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Material de consumo <input type="checkbox"/> Material permanente/equipamento	
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	
Serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva de toda rede lógica da Câmara Municipal, de 40 computadores, 12 notebooks e 120 periféricos já existentes e os que venham a ser adquiridos, 52 softwares de sistema operacional, 52 softwares de antivírus, 52 softwares de edição de textos, planilhas e apresentações, conforme Estudo Técnico Preliminar e condições, quantidades, exigências e estimativas.	
FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA	
<input type="checkbox"/> Concorrência <input type="checkbox"/> Pregão <input type="checkbox"/> Leilão <input type="checkbox"/> Concurso <input type="checkbox"/> Diálogo competitivo <input type="checkbox"/> Chamamento Público <input checked="" type="checkbox"/> Dispensa de Licitação <input type="checkbox"/> Inexigibilidade	
JUSTIFICATIVA DA DEMANDA	
Para manter e garantir a plena funcionalidade e segurança da infraestrutura de rede lógica e dos equipamentos de informática da Casa Legislativa. A manutenção contínua e eficaz desses sistemas é essencial para assegurar a integridade e a confidencialidade dos dados, bem como para preservar a continuidade dos fluxos processuais, evitando interrupções que possam comprometer a execução de atividades legislativas e administrativas. A contratação visa, ainda, garantir a conformidade com as normas de segurança cibernética e atender às exigências legais em vigor, proporcionando um ambiente seguro e eficiente para o desenvolvimento das atividades da Casa Legislativa.	
GRAU DE PRIORIDADE	
<input checked="" type="checkbox"/> Alto <input type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Baixo	
QUANTIDADE DE MATERIAL/SERVIÇO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA	
1 serviço, 12 meses.	





Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

UNIDADE DE MEDIDA	
<input checked="" type="checkbox"/> Serviço <input type="checkbox"/> Unidade <input type="checkbox"/> Litros <input type="checkbox"/> Outro	
VALOR PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO	
R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais) anual.	
CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS	
<input checked="" type="checkbox"/> Serviço 10.01.00.01.031.0001.2001.0000.33.90.39.00 <input type="checkbox"/> Consumo 10.01.00.01.031.0001.2001.0000.33.90.30.00 <input type="checkbox"/> Patrimônio 10.01.00.01.031.0001.1003.0000.44.90.52.00 <input type="checkbox"/> Auxilio transporte 10.01.00.01.031.0001.2001.0000.33.90.49.00 <input type="checkbox"/> Outro	
DATA DESEJADA PARA A CONTRATAÇÃO	
20 de março de 2025	
INDICAR ITEM DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL A QUE A COMPRA CORRESPONDE, SE HOUVER	
Não há Plano de Contratação	
HAVERÁ ETP?	
<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	
HÁ MAPEAMENTO DE RISCOS?	
<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	
São José do Vale do Rio Preto, em 20 de março de 2025.	
<hr/> <p style="text-align: center;">DANIEL DE OLIVEIRA SOUZA Diretor Geral</p>	
ANÁLISE PELO GESTOR	
<input checked="" type="checkbox"/> Deferido <input type="checkbox"/> Indeferido. Justificar _____.	
<hr/> <p style="text-align: center;">MARCELO RABELLO NEVES Presidente da Câmara Municipal</p>	



MUNICIPIO SÃO JOSE DO VALE DO RIO PRETO
RUA PROFESSORA MARIA EMÍLIA ESTEVES, Nº 691 - CENTRO
SJVRP/RJ - CEP: 25780-000
FONE (24) 2224-7404



CÓDIGO DE ACESSO
B8F422D3E8354AFEBEA28D6C00C21D6D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: DANIEL DE OLIVEIRA SOUZA em 20/03/2025 15:23:04
CPF:***.***-147-25
Certificadora: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO - ROOT
- ✓ Assinante: MARCELO RABELLO NEVES em 20/03/2025 16:10:39
CPF:***.***-047-12
Certificadora: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://sjvriopreto.flowdocs.com.br/public/assinaturas/B8F422D3E8354AFEBEA28D6C00C21D6D>



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

TERMO DE REFERÊNCIA
Setor requisitante: Diretoria Administrativa

CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão a contratação, pelo período de 12 meses, por 20 horas semanais, de serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva de toda rede lógica da Câmara Municipal, de 40 computadores, 12 notebooks e 120 periféricos já existentes e os que venham a ser adquiridos, 52 softwares de sistema operacional, 52 softwares de antivírus, 52 softwares de edição de textos, planilhas e apresentações, conforme Estudo Técnico Preliminar e condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência.

ITEM	TIPO	UN.	Qtd. Meses
1	<p>- Manutenção preventiva e corretiva da rede: rede interna dos computadores de propriedade da contratante, sem fornecimento de peças, incluindo a rede propriamente dita, os computadores que a integram e seus periféricos. Instalação de nova rede de computadores também poderão ser efetuados, sendo 1 rede interna.</p> <p>- Manutenção de Software: Atualização de antivírus; limpeza de discos e SSDs; scandisk; manutenção e atualização dos drives do computador (rede, áudio, vídeo), sistema operacional e editor de texto e tudo necessário ao correto e satisfatório funcionamento dos Softwares, sendo 156 Softwares.</p> <p>- Manutenção preventiva de Hardware (microcomputador e notebook): Ajustes, lubrificação, limpezas de partes internas do equipamento, teste de memórias, HDs, SSDs e tudo necessário ao correto e satisfatório funcionamento dos mesmos, sendo 40 computadores e 12 notebooks.</p> <p>- Manutenção preventiva de Periféricos: lubrificação, limpeza, ajustes, troca de cartuchos e tudo necessário ao correto e satisfatório funcionamento dos mesmos, sendo 120 periféricos.</p> <p>- Manutenção corretivas: corrigir falhas no equipamento e no software, inclusive com substituição se necessário do módulo defeituoso, sendo este por conta da Câmara, mediante apresentação de orçamentos e aprovação pelo mesmo. Manutenção de estabilizadores, no-breaks, cd-roms, filtros de linha.</p>	Mês	12

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de:

- () bens ou serviços especiais (art. 6º, inciso XIV Lei n.º 14.133/2021)
(X) bens ou serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021)
() serviço especial de engenharia (art. 6º, inciso XXI, “b” Lei n.º 14.133/2021)
() serviço comum de engenharia (art. 6º, inciso XXI, “a” Lei n.º 14.133/2021)





CAPÍTULO II

DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. Existe a necessidade de manter e garantir a plena funcionalidade e segurança da infraestrutura de rede lógica e dos equipamentos de informática da Casa Legislativa. A manutenção contínua e eficaz desses sistemas é essencial para assegurar a integridade e a confidencialidade dos dados, bem como para preservar a continuidade dos fluxos processuais, evitando interrupções que possam comprometer a execução de atividades legislativas e administrativas. A contratação visa, ainda, garantir a conformidade com as normas de segurança cibernética e atender às exigências legais em vigor, proporcionando um ambiente seguro e eficiente para o desenvolvimento das atividades da Casa Legislativa.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A descrição da solução refere-se à contratação de empresa especializada, pelo período de 12 meses, com uma carga horária de 20 horas semanais, para a realização de serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva de toda a rede lógica, conforme a demanda da Câmara Municipal. A prestação dos serviços incluirá:

- **Monitoramento contínuo** da rede, identificação e resolução de falhas nos sistemas e equipamentos de informática.
- **Atividades programadas de manutenção preventiva** para assegurar a funcionalidade e a segurança da infraestrutura de TI.
- **Execução de manutenção corretiva** conforme a demanda específica da Câmara Municipal, abrangendo:
 - Recuperação de sistemas.
 - Correção de falhas de hardware e software.
 - Solução de problemas de conectividade e desempenho da rede.

Este serviço será essencial para garantir a continuidade e a eficiência dos processos legislativos e administrativos, oferecendo suporte técnico especializado para todas as necessidades de manutenção da infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal.

Além disso, a medida atende às exigências legais, normas técnicas e aos princípios da nova Lei de Licitações, garantindo transparência, economicidade e qualidade na gestão pública.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6.2. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2001, Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, e a outras legislações aplicáveis;

6.3. Os serviços devem ser prestados no prazo máximo de 5 dias úteis, a contar da identificação da necessidade demandada pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;



Estado do Rio de Janeiro
ÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

- 6.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 6.5.** Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.
- 6.6.** A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante e da 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.
- 6.7.** Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.
- 6.8.** A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.
- 6.9.** Os serviços deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços.
- 6.10.** O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências.
- 6.11.** A execução do serviço dever ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.
- 6.12.** O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade.

CAPÍTULO III
DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O contratado deverá prestar serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva de toda a infraestrutura de rede lógica da Câmara Municipal, bem como de todos os computadores, notebooks e periféricos relacionados. Os serviços incluirão, mas não se limitarão a:

- **Manutenção Preventiva:** Realização de verificações periódicas, ajustes e otimizações nos equipamentos e sistemas para garantir o funcionamento contínuo e sem falhas da rede lógica, computadores, notebooks e periféricos. A manutenção preventiva visa reduzir o risco de falhas imprevistas, aumentando a vida útil dos equipamentos e assegurando sua máxima performance.
- **Manutenção Corretiva:** Execução de reparos e correções de falhas ou defeitos nos sistemas e equipamentos, garantindo a restauração imediata das funcionalidades essenciais, quando identificadas anomalias que comprometam a continuidade das operações da Câmara Municipal.
- **Atualização de Software e Hardware:** Realização de atualizações periódicas nos softwares e hardwares conforme a necessidade e demanda apresentada pela Câmara Municipal. Isso inclui a instalação de novos patches de segurança, atualizações de sistemas operacionais e aplicativos, bem como a atualização de componentes de hardware, quando necessário, para garantir a compatibilidade, segurança e desempenho adequados.

Os serviços serão prestados conforme as necessidades operacionais da Câmara Municipal, sendo realizados conforme a demanda apresentada, com a flexibilidade necessária para atender situações emergenciais ou programadas. A execução dos serviços deverá garantir a manutenção da integridade, segurança e eficiência de todos os sistemas e equipamentos envolvidos.





Estado do Rio de Janeiro
 CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 8.1. PRAZO:** Os serviços devem ser prestados no prazo máximo de 5 dias úteis, a contar da identificação da necessidade demandada pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;
- 8.2. LOCAL:** Câmara Municipal de São Jose do Vale do Rio Preto, sediada à Rua Antônio Coelho Guerra, 55 – Centro, São Jose do Vale do Rio Preto - RJ
- 8.3. HORÁRIO:** O objeto deste Termo de Referência deverá ser prestado, em dias úteis, das 9 às 17 horas.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

- a)** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b)** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c)** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e)** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- f)** a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g)** disponibilizar ferramentas, equipamentos e peças necessárias para execução do serviço.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a)** efetuar a execução do serviço, conforme especificações, prazo e local constantes neste TR, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- b)** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- d)** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- e)** atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do contrato.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.





Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

12. GARANTIA (E/OU VALIDADE)

12.1. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 6 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

CAPÍTULO IV **DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Em caso de elaboração de contrato, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será especialmente designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, os prazos de execução serão prorrogados automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços.

13.7. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

13.8. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

13.9. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

13.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

13.11. O responsável pela fiscalização do contrato será Lucas Duarte Rabello, Chefe de Gabinete, matrícula nº 263-1 e seu substituto será Larissa Muniz de Andrade Rodrigues, Diretora Geral, matrícula nº 262-1.

13.12. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.13. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

13.14. O fiscal técnico do contrato, além de exercer suas atribuições acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES (na sede da contratada)

14.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

CAPÍTULO V
DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

15.1. A avaliação da execução do objeto contratado será realizada pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados;
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

15.4. A fiscalização não efetuará o ateste da medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

15.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.6. Quando houver ocorrências na execução do contrato, a fiscalização deverá elaborar Termo Detalhado contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

15.7. Os serviços serão recebidos por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço, obedecendo os seguintes procedimentos:

- a) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
- b) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- c) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-





Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

15.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

15.9. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante.

15.10. O recebimento do objeto não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

II. as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.





Estado do Rio de Janeiro
 Câmara Municipal de São José do Vale do Rio Preto

16.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Câmara Municipal de São José do Vale do Rio Preto, pelo prazo de 3 (três) anos.

16.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal.

16.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

16.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.2.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.2.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17. DAS PENALIDADES

17.1. A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

17.1.1. Retardarem a execução do procedimento;

17.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

17.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

17.2. Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município de São José do Vale do Rio Preto/RJ, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

17.3. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.

17.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO





Estado do Rio de Janeiro
ÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

18.1. O pagamento será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de transferência bancária.

18.2. O pagamento somente será realizado em conta de pessoa jurídica, sendo vedado a transferência em conta pessoa física, exceto se o contratado for Micro Empreendedor Individual (MEI)

18.3 A contar da competência de janeiro de 2024, a Contratada que não se enquadre como optante do Simples Nacional/MEI deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o município de São José do Vale do Rio Preto, inclusive quanto ao correto destaque do valor do IR a ser retido.

18.4 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.5 Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA dos últimos 12 (doze) meses.

18.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

18.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a)** o prazo de validade;
- b)** a data da emissão;
- c)** os dados do contrato e do órgão contratante;
- d)** o período respectivo de execução do contrato;
- e)** o valor a pagar; e
- f)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

18.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

18.10. A Administração deverá realizar consultas para:

- a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

18.11. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

18.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.





Estado do Rio de Janeiro
 Câmara Municipal de São José do Vale do Rio Preto

18.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

18.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

18.15. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA dos últimos 12 meses como correção monetária.

18.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.19. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

18.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CAPÍTULO VI
FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

19. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

19.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, na modalidade de Dispensa Licitatória, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

19.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência.

19.3. O regime de execução do contrato será por mês.

19.4. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

20. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

20.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a)** identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF);
- b)** a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c)** prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- d)** apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência;
- e)** assinatura do responsável legal da empresa.

21. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA





Estado do Rio de Janeiro
 Câmara Municipal de São José do Vale do Rio Preto

21.1. Habilitação jurídica

21.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

21.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

21.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

21.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

21.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

21.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

21.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

21.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

21.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

21.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

21.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

21.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

21.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, (CNDT).

21.3. Atestado(s) De Capacidade Técnica

21.3.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;





Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

21.3.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

21.4. Vistoria

21.4.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 17 horas.

21.4.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

21.4.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

21.4.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

21.4.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

22. ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	TIPO	Un. meses	Valor Un. mensal	Valor total de referência
1	<p>- Manutenção preventiva e corretiva da rede: interna dos computadores de propriedade da contratante, sem fornecimento de peças, incluindo a rede propriamente dita, os computadores que a integram e seus periféricos. Instalação de nova rede de computadores também poderão ser efetuados, sendo 1 rede interna.</p> <p>– Manutenção de Software: Atualização de antivírus; limpeza de discos e SSDs; scandisk; manutenção e atualização dos drives do computador (rede, áudio, vídeo), sistema operacional e editor de texto e tudo necessário ao correto e satisfatório funcionamento dos Softwares, sendo 156 Softwares.</p> <p>- Manutenção preventiva de Hardware (microcomputador e notebook): Ajustes, lubrificação, limpezas de partes internas do equipamento, teste de memórias, HDs, SSDs e tudo necessário ao correto e satisfatório funcionamento dos mesmos, sendo 40 computadores e 12 notebooks.</p> <p>- Manutenção preventiva de Periféricos: lubrificação, limpeza, ajustes, troca de cartuchos e tudo necessário ao correto e satisfatório funcionamento dos mesmos, sendo 120 periféricos.</p> <p>– Manutenção corretivas: corrigir falhas no equipamento e no software, inclusive com substituição se necessário do módulo defeituoso, sendo este por conta da Câmara, mediante apresentação de orçamentos e aprovação pelo mesmo. Manutenção de estabilizadores, no-breaks, cd-roms, filtros de linha.</p>	12	2.156,83	25.881,96

22.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ **25.881,96** (vinte e cinco mil oitocentos e oitenta e um reais e noventa e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

23. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

23.2. Rubrica nº 10.01.00.01.031.0001.2001.0000.3.3.9.0.39.00.00.

São José do Vale do Rio Preto /RJ, 17 de março de 2025.

Michele Cabral Tavares
Gerente Financeira - mat. 112-2

Defiro
 Indefiro. Motivar: _____

Data 17 de março de 2025

Marcelo Rabello Neves
Presidente



MUNICIPIO SÃO JOSE DO VALE DO RIO PRETO
RUA PROFESSORA MARIA EMÍLIA ESTEVES, Nº 691 - CENTRO
SJVRP/RJ - CEP: 25780-000
FONE (24) 2224-7404



CÓDIGO DE ACESSO
A0848699463D44A4B96E8F1EDE9FB2C6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: MICHELE CABRAL TAVARES em 17/03/2025 16:20:28
CPF:***.***-927-90
Certificadora: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO - ROOT
- ✓ Assinante: MARCELO RABELLO NEVES em 17/03/2025 16:51:43
CPF:***.***-047-12
Certificadora: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://sjvriopreto.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A0848699463D44A4B96E8F1EDE9FB2C6>

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO

R ANTONIO COELHO GUERRA, 55

CNPJ : 32.002.305/0001-29

Página 1

Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição

00020/25 Presidente Marcelo Rabello Neves

Data

20/03/2025

Descrição

Serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva de toda rede lógica da Câmara Municipal

Poder CAMARA MUNICIPAL

Órgão CAMARA MUNICIPAL

Setor Solicitante CAMARA MUNICIPAL ALMOXARIFADO

Centro de Custo 1000 CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Fornecedor

Observação

Necessidade de manter e garantir a plena funcionalidade e segurança da infraestrutura de rede lógica e dos equipamentos de informática.

Item	Cód.	Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	\$ Unit	Valor
1	003.004.041	Serviço de Manutenção/Instalação de Computadores, Periféricos e Rede.		SRV	1	0,00	0,00
Valor Total :							0,00

Secretário



De: Câmara - Compras / Pregoeira
Enviado por: RAQUEL XAMER DE CARVALHO CASTRO (raquel.castro)
Para: Câmara - Controle Interno (Organograma)
Data: 03 de abril de 2025 às 10:55

Após o prazo, foi analisado toda documentação e proposta, na qual a empresa CAMP INFORMATICA LTDA foi a única a manifestar o interesse e fez a proposta mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sendo o **valor total de R\$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais).

Segue anexo toda documentação, proposta apresentada e classificação final.

Raquel Xavier de Carvalho Castro

Pregoeira

Mat. 104-2

Anexo(s)

CNDT - CAMP.pdf
Certidao Federal - CAMP.pdf
Certidao FGTS - CAMP.pdf
CNPJ - CAMP.pdf
Declaração.pdf
Proposta.pdf
CLASSIFICAÇÃO FINAL.pdf



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAMP INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.821.868/0001-88

Certidão nº: 73043743/2024

Expedição: 22/10/2024, às 12:11:13

Validade: 20/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAMP INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.821.868/0001-88**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CAMP INFORMATICA LTDA
CNPJ: 02.821.868/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:32:23 do dia 22/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/04/2025.

Código de controle da certidão: **3932.6512.2626.BAF7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.821.868/0001-88

**Razão
Social:** CAMP INFORMATICA LTDA ME

Endereço: RUA PROF EMILIA ESTEVES 72 / CENTRO / SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO / RJ / 25780-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/03/2025 a 03/04/2025

Certificação Número: 2025030505050851213044

Informação obtida em 22/03/2025 10:03:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.821.868/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/08/1998
NOME EMPRESARIAL CAMP INFORMATICA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PROFESSORA EMILIA ESTEVES	NÚMERO 72	COMPLEMENTO LOJA 3	
CEP 25.780-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO	UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (024) 2241-462		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/03/2025** às **10:04:54** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



CAMP Informática LTDA-ME

Rua Profª Emilia Esteves, 72, Lj 03 – Centro – São José do Vale do Rio Preto – RJ

CNPJ: 02.821.868/0001-88 Insc. Estadual: 84.699.063

Tel.: (24) 99239-5163

DECLARAÇÃO

CAMP INFORMÁTICA LTDA – ME

CNPJ/MF Nº 02.821.868/0001-88, sediada a Rua Professora Emilia Esteves, 72, Loja 03, Centro, São José do Vale do Rio Preto-RJ.

REF: Dispensa de licitação Nº 000012/2025.

- a) DECLARA, que está ciente e atende todas as condições descritas no Aviso de Dispensa;
- b) DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de fornecedor, não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- c) DECLARA, que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- d) DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- e) DECLARA, sob as penas da lei, que não integra em nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;
- f) DECLARA, que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no Aviso de Dispensa;
- g) Declara que não possui condenação, por decisão judicial transitada em julgado, em pena de proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, nos termos previstos na Lei 8.429/92;
- h) Declara que o(s) produto(s) ofertados atende(m) na íntegra as exigências deste Aviso de Dispensa de Licitação e que a(s) marca(s) e especificação(ções) entregues serão a mesma ofertada na proposta;
- i) Declara cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, IV da lei 14.133/2021;
- j) Declara Que toda documentação anexada junta à proposta é autêntica;
- k) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, IV § 1º da lei 14.133/2021;
- l) Quando Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual:

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que tem ciência da observância dos limites de valor anual de enquadramento conforme art 4º § 2º da lei 14.133/2021.

DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006;
- (X) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTO, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

São José do Vale do Rio Preto - RJ, 27/03/2025.

Bruna da Silva

Bruna da Silva – CI: 20.986.909-8 DETRAN

P/CAMP INFORMÁTICA LTDA
CNPJ:02.821.868/0001-88

PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO

32001836/0001-05

Estrada Silveira da Motta, 22000 – Águas Claras

Cotação / Proposta Escrita

Nome da Empresa CAMP INFORMÁTICA LTDA - ME	Complemento LOJA 03	CEP 25780000	CNPJ 02.821.868/0001-88	Inscrição Estadual 84699063
Endereço RUA PROFESSORA EMILIA ESTEVES, 72			Cidade SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PORETO	UF RJ
Telefone 24 99239 5163	Fax BRUNA DA SILVA	Contato	Email camp_informatica@yahoo.com.br	Site
Banco 001	Agência 3470-3	Conta 7237-0		

Validade da Proposta

30 DIAS

Prazo de Entrega / Execução

IMEDIATO

Condições de Entrega / Execução

IMEDIATO

Prazo e Condições de Pagamento

Faturamento Mínimo:

30 DIAS

COTAÇÃO / PROC. LICITATÓRIO:000020/25

Proc. Licitatório: 000020/25 Modalidade: DISPENSA Nº Modalidade: 14 Sessão: 1

Realização: 28/03/2025 09:30 - Câmara Municipal de São Jose do vale do Rio Preto

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO / INSTALAÇÃO DE COMPUTADORES

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	%	Valor Unitário	Valor Total
						Observação	Marca / Modelo
1	003.004.041	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO/INSTALAÇÃO DE COMPUTADORES	SRV	12	0	2.000,00	24.000,00
		Serviço de Manutenção/Instalação de Computadores, Periféricos e Rede.					

Total: 24.000,00

SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PORETO, 27 de março de 2025.

*Bruna da Silva*P/CAMP INFORMÁTICA LTDA
CNPJ:02.821.868/0001-88



PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO

Estrada Silveira da Motta, 22000 – Águas Claras

CNPJ: 32001836/0001-05

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000020/25 DISPENSA RJ

6809 - CAMP INFORMATICA LTDA-ME					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1	003.004.041	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO/INSTALAÇÃO DE COMPUTADORES.	SRV	12	2.000,00
					Valor Total Geral: 24.000,00
					Valor Total da Licitação: 24.000,00

**De:** Câmara -Controle Interno

Tramitado

Enviado por: GIOVANE BRANCO FARACO (giovane.faraco)

Para: Vereador - Presidente Câmara (Organograma)**Data:** 04 de abril de 2025 às 15:15**Parecer Processo n 549/2025**

Ref solicitação: contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de toda rede lógica da Câmara Municipal, de 40 computadores, 12 notebooks e 120 periféricos já existentes e os que venham a ser adquiridos, 52 softwares de sistema operacional, 52 softwares de antivírus, 52 softwares de edição de textos, planilhas e apresentações, conforme Estudo Técnico Preliminar e condições, quantidades, exigências e estimativas

Da solicitação:

Através de ofício de solicitação constante na folha 37 e 38, o Diretor Geral, solicita contratação de empresa especializada em seguro veicular para as viaturas desta Casa Legislativa.

De acordo com o DFD N 027/2025, folha 37 a 38 a justificativa da contratação e grau de prioridade, se faz necessário para manter e garantir a plena funcionalidade e segurança da infraestrutura de rede lógica e dos equipamentos de informática da Casa Legislativa. A manutenção contínua e eficaz desses sistemas é essencial para assegurar a integridade e a confidencialidade dos dados, bem como para preservar a continuidade dos fluxos processuais, evitando interrupções que possam comprometer a execução de atividades legislativas e administrativas. A contratação visa, ainda, garantir a conformidade com as normas de segurança cibernética e atender às exigências legais em vigor, proporcionando um ambiente seguro e eficiente para o desenvolvimento das atividades da Casa Legislativa.

Da análise

Dante do exposto e pela forma de contratação sugerida no DFD n 27/2025, passamos a analisar os documentos que compõe o referido processo, de acordo com art. 72 da Lei 14.133/2021.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23](#) desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

I - formalização da demanda cumprida de acordo com os documentos das folha 37 e 38;

II - Estimativa de despesa, pela especificação da despesa e pelo valor estimado, está amparado pelo Art. 75, II, da Lei 14.133/21, esta observada pelas folhas 07 a 24;

III - Parecer jurídico cumprido conforme despacho na folha 38;

IV - Compatibilidade orçamentária cumprida conforme despacho na folha 26;

V - documentos de habilitação e qualificação, conforme aviso de dispensa nº 012/2025:

CNDT, folha 68;

CND Federal/INSS/PGFN, folha 69;

CRF do FGTS, folha 70;

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, (CNPJ) folha 71;

Declaração conjunta, folha 72;

Proposta assinada, folha 73

VI - Justificativa de escolha do fornecedor, deu-se ao fato de melhor proposta recebida no aviso de dispensa nº 027/2025, folha 67;

VII - justificativa de preço, deu-se ao fato de melhor proposta recebida no aviso de dispensa nº 027/2025, folha 67;

VIII - autorização da autoridade competente, NÃO HÁ.

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Conforme link, <https://cmsjvrpreto.rj.gov.br/licitacoes/dispensas-de-licitacao/dispensas-de-licitacao-2025/>, atesta ao exigido art. 75, § 3º da Lei 14.133/21.

Das considerações

Considerando o dever institucional do Controle Interno no que tange à observância dos princípios constitucionais da legalidade, legitimidade, economicidade, e razoabilidade;

Considerando a Análise dos documentos apresentados;

Considerando que há previsão orçamentária e financeira;

Considerando que ainda falta cumprir o Inciso VII, do Art. 72 da lei 14.133/2021, sendo autorização do empenho e publicação do ato de ratificação da Dispensa de Licitação;

•
Não tenho nada a opor quanto a contratação da empresa **CAMP INFORMATICA LTDA, CNPJ 02.821.868/0001-88, no valor de R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro mil reais).**

Sendo assim encaminho ao Gabinete da Presidência, afim de providenciar autorização do empenho e publicação do ato de ratificação da **Dispensa, conforme Art. 75, II, da lei 14.133/2021;**

Giovane Branco Faraco

CRC/RJ 105184/O-3

Analista Contábil - Controle interno

Matrícula 099-2

giobrancof@hotmail.com



De: Vereador - Presidente Câmara
Enviado por: MARCELO RABELLO NEVES (marcelo.neves)
Para: Diário Oficial (Organograma)
Data: 07 de abril de 2025 às 09:47

Ciente, autorizo publicação do empenho e ato no Diário Oficial.

Anexo(s)

ATO DE DISPENSA LICITATÓRIA 014 CAMP INFORMÁTICA.pdf

ATO DE DISPENSA LICITATÓRIA 014/2025

PROCESSO Nº 549/2025

Ref. contratação da empresa **especializada em manutenção preventiva e corretiva de toda rede lógica da Câmara Municipal, de 40 computadores, 12 notebooks e 120 periféricos já existentes e os que venham a ser adquiridos, 52 softwares de sistema operacional, 52 softwares de antivírus, 52 softwares de edição de textos, planilhas e apresentações, conforme Estudo Técnico Preliminar e condições, quantidades, exigências e estimativas, no valor de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).**

O Diretor Geral, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, autorização para empenho ordinário referente a Aquisição de contratação de empresa **CAMP INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 02.821.868/0001-88**, no valor de 24.000,00(Vinte e quatro mil reais).

A contratação se dará junto a empresa **CAMP INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 02.821.868/0001-88**, no valor de 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), Rua Profª Emilia Esteves, nº 72, Loja 3, Bairro Centro, na cidade de São José do Vale do Rio Preto, Cep 25.780-000.

Por todo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, que seja ratificado o presente Ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro no artigo 75, II da Lei n.º 14.133/2021, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DISPENSA LICITATÓRIA 014/2025

PROCESSO Nº 549/2025

Tendo em vista a solicitação, considerando as informações constantes nos autos do processo administrativo de **nº 549/2025**, em especial as cotas do Analista Jurídico e do Controle Interno da Câmara, com fulcro no artigo 75, II da Lei n.º 14.133/2021, de 01 de abril de 2021. RATIFICO a DISPENSA Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 06 de Abril de 2025.

MARCELO RABELLO NEVES

Presidente



De: Diario Oficial

Tramitado

Enviado por: MELISSE AUGUSTA DASILVA (melisse.silva)

Para: Câmara - Compras / Pregoeira (Organograma)

Data: 07 de abril de 2025 às 11:05

Conforme solicitação do Sr. Presidente, encaminho publicação no Diário Oficial.

Anexo(s)

ATO DE DISPENSA LICITATÓRIA 014.2025.pdf

**Câmara
Municipal**



MARCELO RABELLO NEVES

Presidente da Mesa Diretora

RAPHAEL BRANCO DOS SANTOS

Vice-Presidente da Mesa Diretora

MARCOS ANTÔNIO MACHADO

1º Secretário da Mesa Diretora

JAQUELINE HIAT DIAS

2ª Secretária da Mesa Diretora

ADRIANO MARTINS DE OLIVEIRA

Vereador

FABRÍCIO PORTO

ANDRIOLO MACHADO

Vereador

JORGE ANTÔNIO

MOURA DE REZENDE

Vereador

JOSÉ ROBERTO FONSECA

Vereador

LUIS DE SOUZA TEIXEIRA

Vereador

Marlene Fernandes Pires

Chefe de Gabinete da Presidência

Marcelo Fernando Ramos

Assessor Especial da Presidência

Daniel de Oliveira Souza

Diretor Geral

Michele Cabral Tavares

Gerente Financeira

Bruna Esteves Damasceno

Secretária Executiva da Presidência

Eduarda Esteves Almeida

Emanuel Rampini Figueiredo

Maiara Araújo Santos

Raquel Silveira Valença

Vitor Rodrigues Carvalho

Assessores Parlamentares das Comissões

SUMÁRIO

Ato da Presidência - Página 1

Atas de Sessões Legislativas

Páginas 2 a 3

DIÁRIO OFICIAL

Atos do Poder Legislativo

Município de São José do Vale do Rio Preto

ANO XVI nº 3.393 - 2ª-feira, 07 de abril de 2025

ATO DA PRESIDÊNCIA

ATO DE DISPENSA LICITATÓRIA 014/2025

PROCESSO N° 549/2025

Ref. contratação da empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de toda rede lógica da Câmara Municipal, de 40 computadores, 12 notebooks e 120 periféricos já existentes e os que venham a ser adquiridos, 52 softwares de sistema operacional, 52 softwares de antivírus, 52 softwares de edição de textos, planilhas e apresentações, conforme Estudo Técnico Preliminar e condições, quantidades, exigências e estimativas, no valor de **R\$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais).

O Diretor Geral, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, autorização para empenho ordinário referente a Aquisição de contratação de empresa **CAMP INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no **CNPJ N° 02.821.868/0001-88**, no valor de **R\$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais).

A contratação se dará junto a empresa **CAMP INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no **CNPJ N° 02.821.868/0001-88**, no valor de 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), Rua Profª Emilia Esteves, nº 72, Loja 3, Bairro Centro, na cidade de São José do Vale do Rio Preto, Cep 25.780-000. Por todo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, que seja ratificado o presente Ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro no artigo 75, II da Lei n.º 14.133/2021, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DISPENSA LICITATÓRIA 014/2025

PROCESSO N° 549/2025

Tendo em vista a solicitação, considerando as informações constantes nos autos do processo administrativo de **nº 549/2025**, em especial as cotas do Analista Jurídico e do Controle Interno da Câmara, com fulcro no artigo 75, II da Lei n.º 14.133/2021, de 01 de abril de 2021. RATIFICO a **DISPENSA** Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 06 de abril de 2025.

MARCELO RABELLO NEVES

Presidente



De: Câmara - Compras / Pregoeira
Enviado por: RAQUEL XAMER DE CARVALHO CASTRO (raquel.castro)
Para: Câmara - Contabilidade (Organograma)
Data: 07 de abril de 2025 às 11:26

Segue anexo Pedido de Empenho

Raquel Xavier de Carvalho Castro

Pregoeria

Mat. 104-2

Anexo(s)

PedidoDeEmpenho_00021-25_CAMP INFORMATICA LTDA-ME-112323.510.pdf



Pedido de Empenho

Pedido	Data Emissão	Nº Solicitação	Responsável	Digitador
00021/25	07/04/2025	00020/25	Presidente Marcelo Rabello Neves	RAQUEL XAVIER D
Poder	CAMARA MUNICIPAL			
Órgão	CAMARA MUNICIPAL			
Unidade / Setor	CAMARA MUNICIPAL ALMOXARIFADO			
Cond. Pagamento	CONFORME CONTRATO			
Centro de Custo	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO			

Observação

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000020/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: DISPENSA RJ - Nº Mod.: 14 - Mod. Forma tada: 00014/25 - DSP-RJ LEI 14.133 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO / INSTALAÇÃO DE COMPUTADORES

Fornecedor CAMP INFORMATICA LTDA-ME COD: 6809
Endereço: Rua Professora Maria Emilia Esteves, 72, loj Nº: CNPJ: 02.821.868/0001-88
SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
003.004.041	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO/INSTALAÇĀC	SRV		12	2.000,00	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JC	
Obs.:							Total Pedido
							24.000,00

Presidente da Câmara

ALMOXARIFE



De: Câmara - Contabilidade
Enviado por: ANGELICA DE BRITO SOUZA (angelica.souza)
Para: Câmara - Diretor Geral (Organograma)
Data: 08 de abril de 2025 às 10:44

Conforme autorização do Presidente, realizado o empenho anexo. Segue o processo para formalização do contrato.

Angelica de Brito Souza

Analista Contábil- Contabilidade

CRC-RJ. 127207/O-6

Mat 277-2

Anexo(s)

EMP Nº 46 CAMP INFORMÁTICA.pdf



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO

32.002.305/0001-29

R ANTONIO COELHO GUERRA, 55

NOTA EMPENHO		Numero :	46 / 2025		Processo:	549/2025	
Ficha	15	Data	08/04/2025	Requi	Venci		
Licitação	DISPENSA			Nº	000020/25	Doc	Reserva 485
Fornecedor	CAMP INFORMATICA LTDA-ME				CPF/CNPJ 02.821.868/0001-88	Cod	6809
Endereço	Rua Professora Maria Emilia Esteves, 72, loja 3				SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO		

Recurso/Aplicação **Recurso/Aplicação**

1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

01 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	500 Recursos não Vinculados de Impostos
0 Recursos nao Destinados a Contrapartida	000 Recursos não Vinculados de Impostos

Material/Serviço

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000020/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: DISPENSA RJ - Nº Mod.: 14 - Mod. Formatada: 00014/25 - DSP-RJ LEI 14.133 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO / INSTALAÇÃO DE COMPUTADORES

GL - Global	CAMARA MUNICIPAL
10 01 00	CAMARA MUNICIPAL
10	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
3.3.90.39.06	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01.031.0001.2001.0000	

Dotação Inicial	Empenhado até Data	Valor Empenhado	Saldo Atual
540.000,00	349.656,50	18.000,00	172.343,50
18.000,00	dezento mil reais	*****	*****

Recursos: **1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)**

ITEM	CÓDIGO	DESCR.	QTD	UNID	VLR UNIT R\$	TOTAL
1	003.004.041	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO/INSTALAÇÃO DE MARCA:	9,00	SRV	2.000,00	18.000,00

Autorizado
08/04/2025

Marcelo Rabello Neves
Vereador Presidente

Contabilizado
08/04/2025

Angelica De Brito Souza
CONTADORA - CRC: 127207/O-6/RJ



MUNICIPIO SÃO JOSE DO VALE DO RIO PRETO
RUA PROFESSORA MARIA EMÍLIA ESTEVES, Nº 691 - CENTRO
SJVRP/RJ - CEP: 25780-000
FONE (24) 2224-7404



CÓDIGO DE ACESSO
71AC4C35049C436FB18EC1A9F36FDD3B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: ANGELICA DE BRITO SOUZA em 08/04/2025 10:43:19
CPF:***.***-647-71
Certificadora: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO - ROOT

- ✓ Assinante: MARCELO RABELLO NEVES em 08/04/2025 12:00:16
CPF:***.***-047-12
Certificadora: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://sjvriopreto.flowdocs.com.br/public/assinaturas/71AC4C35049C436FB18EC1A9F36FDD3B>



De: Câmara - Diretor Geral
Enviado por: DANIEL DE OLIVEIRA SOUZA (daniel.souza)
Para: Câmara - Diretor Geral (Organograma)
Data: 14 de abril de 2025 às 15:42

Encaminho contrato para assinaturas.

Daniel de Oliveira Souza

Diretor Geral

Matrícula 300-1

Anexo(s)

contrato 007-2025 Informatica.pdf



CONTRATO 007/2025

Contrato de prestação de serviço, que entre si fazem, como contratante, a Câmara municipal de São José do Vale do Rio Preto e, como contratado, a empresa CAMP INFORMATICA LTDA, na forma abaixo.

Aos dezenove dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e cinco, perante as testemunhas abaixo assinadas, compareceram, de' um lado, como **CONTRATANTE**, A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, com sede à Rua Antônio Coelho Guerra, 55, Centro na cidade de São José do Vale do Rio Preto - RJ, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 32.002.305/0001-29 neste ato representada pela seu Presidente o vereador **MARCELO RABELLO NEVES**, brasileiro, casado, residente domiciliado neste Município à Rua Maria Teresa de Oliveira, Jaguara, portador da Carteira de Identidade nº 11.724.046-5, emitida pelo IFP RJ e do CPF nº 079.266.047-12, e do outro lado como contratado a empresa **CAMP INFORMATICA LTDA**, situada na Rua Professora Emília Esteves, nº 72, Centro em São José do Vale do Rio Preto – RJ, CNPJ 02.821.868/0001-88, representado por **BRUNA DA SILVA**, brasileira, casada, empresária, residente domiciliado neste Município à na Rua Alfredo Jacinto Franco, nº 73, Centro em São José do Vale do Rio Preto – RJ, portador da Carteira de Identidade nº 20.986.909-8 emitida pelo SSP e do CPF nº 119.388.587-60, nos termos da autorização contida no processo nº 549/2025, tendo sido dispensado procedimento licitatório nos termos que dispõe o Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

Constitui objeto do presente Contrato a prestação, pelo Contratado, de serviço de manutenção preventiva e corretiva de toda rede lógica da Câmara Municipal e de todos os computadores e notebooks, incluindo periféricos, efetuar atualizações de softwares e hardwares conforme necessidade e demanda apresentada pelo órgão, conforme Estudo Técnico Preliminar e condições, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência.





CLÁUSULA SEGUNDA: Manutenção

2.1 – A CONTRATADA, manterá os equipamentos e a rede em condições de funcionamento, efetuando ajustes e reparos necessários nas partes de Software e Hardware, através de manutenções preventivas e corretivas, exceto aquisição de equipamentos.

2.2 – **Manutenção de Software:** Atualização de antivírus; limpeza de discos; scandisk; manutenção dos drives do computador (modem, rede, áudio, vídeo), sistema operacional e editor de texto e tudo necessário ao correto e satisfatório funcionamento dos Softwares. **Manutenção de Hardware (microcomputador):** Ajustes, lubrificação, limpezas de partes internas do equipamento, teste de memórias, HDs e tudo necessário ao correto e satisfatório funcionamento dos mesmos. **Manutenção de Periféricos:** lubrificação, limpeza, ajustes, troca de cartuchos e tudo necessário ao correto e satisfatório funcionamento dos mesmos.

2.3 – As manutenções corretivas, têm como finalidade corrigir falhas no equipamento e no software, inclusive com substituição se necessário do módulo defeituoso, sendo este por conta da Câmara, mediante apresentação de orçamentos e aprovação pelo mesmo.

2.4 – Manutenção de estabilizadores, no-breaks, cd-roms, filtros de linha e instalação de nova rede de computadores também poderão ser efetuados.

2.5 – A prestação de serviços será realizada diretamente pela CONTRATADA ou por quem a mesma indicar sendo considerado para todos os efeitos legais e jurídicos como a serviços prestados pela CONTRATADA o que, a mesma, por este contrato confirma e assume todas as responsabilidades, obrigações e garantias.

2.6 – Para a execução dos serviços contratados, os técnicos da CONTRATADA deverão ter a sua disposição os equipamentos onde serão executados os serviços, bem como, livre acesso aos mesmos. A Câmara obriga-se a manter em condições adequadas e locais apropriados, os equipamentos em contrato, respeitando as características dos mesmos.

2.7 – Fica a CONTRATADA, responsável pela disponibilização de todas as senhas de roteadores, computadores, servidores e sistema integrado de monitoramento, a qualquer tempo mediante solicitação.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O Presente Contrato tem a duração de 12 (doze) meses, iniciando em 19 de abril de 2025 e findando-se em 18 de abril de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21.





CLÁUSULA QUARTA:

Pelos serviços prestados a Contratante pagará ao Contratado a quantia de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais); em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

CLÁUSULA QUINTA:

Os casos de rescisão do presente Contrato são aqueles previstos no Artigo 137 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEXTA:

A rescisão deste Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no artigo 137 da Lei 14.133/21; amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Único: O presente Contrato subordina-se às normas contidas na Lei 14.133/21, às quais serão aplicadas nos casos omissos que vierem a ocorrer.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Contrato pela Contratante resultará na aplicação de multa equivalente a 200 (duzentos) UFIRs - Unidade Fiscal do Município de São José do Vale do Rio Preto, por infração, recolhidos aos cofres municipais mediante Documento Municipal de Arrecadação;

CLÁUSULA OITAVA:

Contra a decisão de rescisão do presente Contrato ou de aplicação das penas de advertência e outras, à Contratada será facultado o recurso administrativo previsto na Lei 14.133/21;

CLÁUSULA NONA:

O Contratado é o único responsável por danos ou prejuízos que a qualquer título causar a terceiros em virtude da execução dos serviços objeto deste Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA:

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da dotação Orçamentária 3.3.90.39-05 do Programa de Trabalho 10.01.00.01.031.0001.2001.0000 do Orçamento Municipal vigente;





**Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Vale do Rio Preto para dirimir as dúvidas resultantes deste Contrato, renunciando o Contratado, por si e seus sucessores a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim justos e contratados, firmam o presente em 01 (uma) vias de igual teor e conteúdo, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, para que produza seus efeitos.

São José do Vale do Rio Preto, em 14 de abril de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
MARCELO RABELLO NEVES
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

CAMP Informática LTDA
Bruna da Silva
Titular
Contratado

TESTEMUNHAS:

ANDREZA VIEIRA DA FONSECA
CPF: 117.888.357-43
mat. nº 109-2

GLAUDILENE LOPES DE C. DE OLIVEIRA
CPF: 145.000.847-03
mat. nº 275-2



MUNICIPIO SÃO JOSE DO VALE DO RIO PRETO
RUA PROFESSORA MARIA EMÍLIA ESTEVES, Nº 691 - CENTRO
SJVRP/RJ - CEP: 25780-000
FONE (24) 2224-7404



CÓDIGO DE ACESSO
5871448D762B443DA1D55D24C219DEA6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: MARCELO RABELLO NEVES em 14/04/2025 15:47:27
CPF:***.***-047-12
Certificadora: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO - ROOT
- ✓ Assinante: GLAUDILENE LOPES DE CARVALHO DE OLIVEIRA em 14/04/2025 15:49:21
CPF:***.***-847-03
Certificadora: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO - ROOT
- ✓ Assinante: ANDREZA VIEIRA DA FONSECA em 14/04/2025 16:27:24
CPF:***.***-357-43
Certificadora: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO - ROOT
- ✓ Assinante: CAMP INFORMATICA LTDA em 15/04/2025 14:24:47
CNPJ: 02.821.868/0001-88
Certificadora: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://sjvriopreto.flowdocs.com.br/public/assinaturas/5871448D762B443DA1D55D24C219DEA6>



De: Câmara - Diretor Geral
Enviado por: DANIEL DE OLIVEIRA SOUZA (daniel.souza)
Para: Diário Oficial (Organograma)
Data: 15 de abril de 2025 às 14:38

Encaminho para publicação no Diário Oficial.

Daniel de Oliveira Souza

Diretor Geral

Matrícula 300-1

Anexo(s)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007-2025 Informatica.pdf



Estado do Rio de Janeiro

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO
PRETO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2025

INSTRUMENTO: Processo administrativo nº 549/2025;

PARTES: Câmara Municipal de São José do Vale do Rio Preto – CNPJ 32.002.305/0001-29 e a empresa CAMP INFORMATICA LTDA -66, CNPJ 02.821.868/0001-88;

OBJETO: serviço de manutenção corretiva e preventiva da de computadores desta Casa Legislativa;

VIGÊNCIA: iniciando-se em 19 de abril de 2025 e findando-se em 18 de abril de 2026;

VALOR: R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais); em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.10.01.031.001.2.001-3.3.90.39-05;

DATA DA ASSINATURA: 14 de abril de 2025.

Daniel de Oliveira Souza

Diretor Geral

Matrícula: 300-1



De: Diario Oficial

Tramitado

Enviado por: MELISSE AUGUSTA DASILVA (melisse.silva)

Para: Câmara - Diretor Geral (Organograma)

Data: 15 de abril de 2025 às 14:51

Conforme solicitado, segue publicação no Diário Oficial.

Anexo(s)

EXTRATO DO CONTRATO 007.2025.pdf

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.01.00.01.031.0001.2001.0000-3.3.90.39-99;

DATA DA ASSINATURA: 26 de março de 2025

Daniel de Oliveira Souza

Diretor Geral

Matrícula: 300-1

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2025

INSTRUMENTO: Processo administrativo nº 424/2025;

PARTES: Câmara Municipal de São José do Vale do Rio Preto – CNPJ 32.002.305/0001-29 e a empresa 41.316.354 SIDNEI RENTO DE FREITAS, CNPJ 41.316.354/0001-27;

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva e preditiva em aparelhos já instalados ou que venham a ser instalados) de ar-condicionado e cortinas de ar, bem como em sistemas elétricos, hidráulicos e demais serviços correlatos nas dependências da Câmara Municipal.

A prestação dos serviços será realizada conforme especificações detalhadas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, suas regulamentações e demais normativas aplicáveis

VIGÊNCIA: iniciando-se em 26 de março de 2025 e findando-se em 25 de março de 2026;

VALOR: R\$ 24.600,00 anual

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.01.00.01.031.0001.2001.0000-3.3.90.39-99;

DATA DA ASSINATURA: 26 de março de 2025

Daniel de Oliveira Souza

Diretor Geral

Matrícula: 300-1

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2025

INSTRUMENTO: Processo administrativo nº 549/2025;

PARTES: Câmara Municipal de São José do Vale do Rio Preto – CNPJ 32.002.305/0001-29 e a empresa CAMP INFORMATICA LTDA - 66, CNPJ 02.821.868/0001-88;

OBJETO: serviço de manutenção corretiva e preventiva da de computadores desta Casa Legislativa;

VIGÊNCIA: iniciando-se em 19 de abril de 2025 e findando-se em 18 de abril de 2026;

VALOR: R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais); em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.10.01.031.001.2.001-3.3.90.39-05;

DATA DA ASSINATURA: 14 de abril de 2025.

Daniel de Oliveira Souza

Diretor Geral

Matrícula: 300-1